Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

AÇÃO PENAL Nº 5014170-93.2017.4.04.7000/PR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: RAUL FERNANDO DAVIES

RÉU: JORGE ANTONIO DA SILVA LUZ

RÉU: DEMARCO JORGE EPIFANIO

RÉU: JORGE DAVIES

RÉU: MILTON TAUFIC SCHAHIN

RÉU: BRUNO GONCALVES LUZ

RÉU: AGOSTHILDE MONACO DE CARVALHO

RÉU: FERNANDO SCHAHIN

RÉU: LUIS CARLOS MOREIRA DA SILVA

DESPACHO/DECISÃO

A Defesa de Demarco Jorge Epifânio peticiona nos autos requerendo o adiamento do interrogatório do acusado e o desmembramento do feito, sob a alegação de que existente documentação em língua estrangeira ainda não traduzida no processo (evento 484).

Trata-se da documentação encaminhada pela Confederação Suíça ao MPF referente à suposta conta no exterior mantida por Demarco Jorge Epifânio.

Determinei, no evento 393, que o MPF promovesse a juntada da tradução para o português dos documentos tidos por essenciais, entre eles o de encaminhamento do processo.

O MPF peticionou em 10/07/2017 informando que encaminhou os documentos para o setor responsável pela tradução e requereu o prazo de 30 dias para a juntada dos documentos traduzidos (evento 454). Peticiona novamente o MPF informando que parcela dos documentos já constava do processo desde a denúncia, que se trata basicamente de extratos de contas que prescindem de tradução, e que tanto o acusado quanto os seus advogados são fluentes na língua inglesa, de modo que não há que se falar em prejuízos à Defesa (evento 486). Informa, ainda, que a tradução está prevista para ser finalizada em 10 de agosto de 2017.

Decido.

Ora, examinando os documentos do evento 387, não há qualquer dificuldade em sua compreensão.

São cadastros de conta bancária, com assinaturas, juntadas de cópias de documentos dos controladores/beneficiários e extratos bancários padronizados.

Consta ali, por exemplo, a abertura no Clariden Leu, sucedido pelo Credit Suisse, agência de Zurique, da conta em nome da off-shore Kambalda Trading Limited que, em princípio, tem por beneficiário final o acusado Demarco José Epifânio.

Assim, por exemplo, o cadastro da conta com, em princípo, a assinatura do acusado (evento 387, anexo7, fls. 23, 29 e 30.).

Basicamente, as transações mais relevantes para o caso, são as seguintes:

- 11/10/2007 crédito de USD 396.000,00 proveniente da conta Hong Shing Trading Ltd, Banco Hang Seng, de Hong Kong;

- 30/06/2008 recebe USD 500.000,00 proveniente da conta Hong Shing Trading Ltd, Banco Hang Seng, de Hong Kong.

Essas transações podem ser visualizadas com facilidade pela Defesa e pelo acusado no extrato do evento 387, anexo 6 (fls. 5-12), que sequer demandam tradução, já que são compreensíveis sem ela. Afinal, extratos bancários, mesmo em língua inglesa, são compreensíveis, já que utilizadas palavras como "credit" e "debit" seguidas de numerais.

Tais transações são as mais relevantes pois a conta de origem teria, em cognição sumária, recebido créditos das contas controladas por Júlio Gerin Camargo como já constava na denúncia.

Imagina-se ainda que se o acusado, em cognição sumária, foi hábil o bastante para abrir conta no exterior e assinar documentos bancários em inglês, ele terá condições de apresentar sua defesa, em interrogatório, mesmo sem tradução. Aliás, constam, em princípio, também documentos redigidos e manuscritos em inglês pelo acusado nos autos (evento 387, anexo7, fls. 29 e 30).

Também como afirma o MPF os defensores do acusado teriam, aparentemente, domínio da língua inglesa (evento 486).

Então indefiro o pedido de suspensão do interrogatório de Demarco Jorge Epifânio.

Ciência à Defesa respectiva.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **700003635190v8** e do código CRC **2cb1e084**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO
Data e Hora: 18/07/2017 17:58:28